



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 969

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Às Instituições Financeiras

Na forma do item III da Resolução nº 875, de 20.12.83, as cédulas de Cr\$ 1,00, Cr\$ 5,00, Cr\$ 10,00 e Cr\$ 50,00, atualmente em circulação, deverão ser recolhidas até o dia 31.07.84:

– em Brasília e no Rio de Janeiro, ao Banco Central, Departamento do Meio Circulante (NECIR);

– em Belém, Fortaleza, Salvador, Recife, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, ao respectivo Departamento Regional do Banco Central;

– nas demais praças, ao Banco do Brasil S.A.

2. A propósito, deverão ser obedecidas, inclusive na entrega ao Banco do Brasil S.A., as normas explicitadas no Manual de Normas e Instruções do Banco Central (MNI 16-10-5).

3. As eventuais diferenças apuradas por este Órgão na conferência do numerário da espécie serão regularizadas, sob tempestivo aviso, a débito e/ou a crédito das contas de Reservas Bancárias.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de dezembro de 1983

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

Ítalo Sydney Gasparini Filho

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.